



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.009/80

SÚMULA:- Autoriza a doação à Associação dos Economiários do Paraná, parte da Quadra nº. 80.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, devidamente autorizado a doar à Associação dos Economiários do Paraná, parte da Quadra nº. 80, com área de 4.725 mts.2 (quatro mil e setecentos e vinte e cinco metros quadrados).

§ 1º - A doação destina-se à construção da sede sócio-esportiva da Associação dos Economiários do Paraná.

§ 2º - Incumbe à donatária a obrigação de iniciar a construção imediata, com término previsto para 730 dias.

§ 3º - O não cumprimento das disposições acima, implicará na revogação da doação, com a reversão dos bens doados ao Patrimônio do Município.

Art. 2º. - O imóvel objeto da presente doação deverá permanecer sob o domínio da donatária, com a cláusula expressa de inalienabilidade.

Parágrafo Único - No caso de extinção ou de cessão das atividades sociais, os bens doados reverterão ao Patrimônio do Município.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de julho de um mil, novecentos e oitenta.

FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado(a) em

Órgão Oficial

Data, / /

© FUNCI